PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 103
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062.1/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.1/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.535.050/0001-22, situada na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, neste ato representada por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.524.795-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 058.912.123-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SISCON E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, junto a entidades estaduais e federais existentes através de Convênios com o Município junto a instituições estaduais e federais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para execução plena do objeto, a CONTRATADA prestará os serviços:

Consultoria Técnica na Prestação de Contas, cadastramento e acompanhamento de Convênios e projetos do Município junto às instituições do Governo Estadual e Federal;

Assessoramento ao Município ou seu preposto designado acerca das providências e orientações a serem adotadas, dos processos e projetos em andamento Teresina/PI e Brasília/DF;

Prestar informações sobre os programas do Governo Estadual e Federal que possivelmente possam interferir nos interesses do Município;

DA FINALIDADE
CLÁUSULA SEGUNDA - A Assessoria e Consultoria prestadas pela CONTRATADA terá por finalidade apoiar os gestores públicos, contribuindo com soluções técnicas para a solução dos problemas dos municípios junto às instituições e entidades constantes do presente contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA
CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar a MUNICIPIO, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.

Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl:
VISTO

Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do MUNICIPIO:

Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da CONTRATADA eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;

Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;

Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, no caso de ausência do Prefeito;

Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

Arcar com todas as despesas relativas a obrigações não constantes deste contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, estadia, custas processuais, fora do domicilio da CONTRATADA a serviço do MUNICIPIO;

DO LOCAL DE ATENDIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora contratados deverão ser executados em Teresina/PI. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá efetuar viagens para outras cidades do Brasil, sendo as despesas de tais deslocamentos e estadias arcadas pelo MUNICIPIO, desde que previamente autorizados por esta.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA - O preço dos serviços a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é composto da seguinte forma pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$: 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)** mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de **R$: 80.940,00 (oitenta mil novecentos e quarenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICIPIO pagará a CONTRATADA, com recurso proveniente do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
PI.
VISTO

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo MUNICIPIO, mediante depósito bancário, que será creditado em Conta Corrente em favor da EMPRESA, no dia 10 de cada mês ou mediante débito autorizado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do MUNICIPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IPCA (IBGE).

VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 06
VISTO
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Desatendimento às determinações emanadas pela CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA;

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

DISPOSITIVOS GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, é termo judiciário, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.
E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de março de 2022.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

VERMELHA CONSULTORIA
Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo
Representante Legal
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Venceslau de Sousa Reis
CPF: 088.196.353-48

NOME: Mayara Fernanda Sousa Ponce
CPF: 031.944.762-62

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 009
VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062.1/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.1/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.535.050/0001-22, situada na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, neste ato representada por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.524.795-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 058.912.123-58, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SISCON E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, junto a entidades estaduais e federais existentes através de Convênios com o Município junto a instituições estaduais e federais.
VALOR: R$: 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de **R$: 80.940,00 (oitenta mil novecentos e quarenta reais)**.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. + C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
04/04/2022

Publicado em 24/03/2022
Edição 4541
Nº da Publicação 861638
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 108
VISTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518EA95B850AC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PREFEITURA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2022
Dispensa nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa pra a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaopmboqueirao@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Av. Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmboqueirao@gmail.com.

Boqueirão do Piauí – PI, 25 de março de 2022.

Cindaval Alves da Costa
Cindaval Alves da Costa
Presidente CPL.

Id:167C300E15DAA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062.1/2022 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.1/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.535.050/0001-22, situada na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, neste ato representada por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.524.795-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 058.912.123-58, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, referente ao acompanhamento e monitoramento dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SISCON E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, junto a entidades estaduais e federais existentes através de Convênios com o Município junto a instituições estaduais e federais.
VALOR: R$: 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de **R$: 80.940,00 (oitenta mil novecentos e quarenta reais)**.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. • C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de março de 2022.

Id:0471A8F155D8A3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.1/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS: PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SISCON E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS. ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 022.1/2022, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, para Contratar o escritório **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.535.050/0001-22, situada na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, neste ato representada por VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.524.795-SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 058.912.123-58, especializado na Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o acompanhamento e monitoramento dos sistemas **PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SISCON E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS**, junto a entidades estaduais e federais de interesse do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI. **VALOR:** R$: 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 80.940,00 (oitenta mil novecentos e quarenta reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de março de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0CC549C38714A33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA E CONTRATO
Ref.:
Processo Administrativo Nº 007/2022 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP.

Ao Representante Legal
EMPRESA: ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.684.030/0001-41, com sede na Avenida Doutor Luis Pires Chaves, nº 397 - Bairro: Sacy - CEP: 64.020-480, na cidade de Teresina/PI.
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR.

O Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, do Art. 22 do Decreto Municipal Nº 068/2021; bem como do que consta no Item 16 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022 Processo Administrativo Nº 007/2022; **NOTIFICAR** a empresa **ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.684.030/0001-41, com sede na Avenida Doutor Luis Pires Chaves, nº 397 - Bairro: Sacy - CEP: 64.020-480, na cidade de Teresina/PI, para a assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 006.4/2022 – CPL/PMLB e Contrato; no prazo não superior a ***03 (três) dias úteis*** contados da publicação.

A empresa ora notificada poderá estar assinando a Ata de Registro de Preços e Contrato na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 29 de Abril, 34 - Centro de Lagoa do Barro do Piauí; ou poderá estar entrando em contato com a Comissão de Licitações através do e-mail: licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br, ou pelos telefones (89) 3498-0099 / 0130 / 99406-1255.

Caso não a faça, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 23 de março de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais